



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 17/2021

Termo de Rescisão unilateral do Contrato celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E JOSE DANIEL SILVEIRA 31623174015.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232, e pela Tesoureira **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 17/2021, firmado com a empresa **JOSE DANIEL SILVEIRA 31623174015**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.255.202/0001-57, com sede na cidade de Pelotas/RS, na Rua Padre Anchieta, nº 2429, bairro Centro, com fulcro na art. 78, inciso X da Lei nº 8.666/93, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo nº 406/2020 e conforme exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 17/2021, prorrogado entre as partes em 16 de novembro de 2023.

1.2 A presente rescisão contará a partir do dia **09 de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no art. 58, II, no art. 79, I, combinado com o art. 78, X da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

3.1 Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 09/02/2024, o Contrato nº 17/2021, visto tudo que se encontra registrado no processo Administrativo nº 406/2020.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo nº 67/2021, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado, o qual, depois de lido, é assinado pelas autoridades competentes desta Autarquia.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Antônio Ricardo Tolla Da Silva
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Ana Elisa Ferreira de Freitas
Tesoureira

Testemunhas: